



CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **Contrato**, os abaixo assinados, de um lado como **Contratante**, a Prefeitura Municipal de Iepê, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Minas Gerais, n. 274, Centro, no município de Iepê, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita municipal, **Marta Patricia Stonis da Costa**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG: 29.xxx.777-5 e do CPF: nº 250.xxx.078-18, residente e domiciliada à Rua Nilo Dower, 158, Jardim Real, no Município de Iepê, e de outro lado como Contratada a empresa: **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.056.558/0001-38, com sede na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, Dracena/SP, telefone (18) 3199 0047, e-mail licitacao@consesp.com.br, neste ato representada pela Sra. Bruna Carolina Zanardi Diniz Gatti, inscrita no CPF: 299.xxx.xxx-95, após avirem-se entre si, têm justa e contratada, que será reproduzida por este instrumento conforme as cláusulas e condições abaixo, bem como nos termos do **Processo Licitatório nº 46/2026**, mediante **Dispensa de Licitação** nos termos do **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21** e posteriores atualizações, que se identifica pelo nº 010/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e aplicação de processo seletivo ou concurso público para diversos cargos do quadro de servidores da administração pública municipal, pelo período de 12 meses.

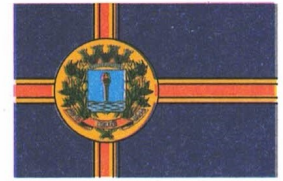
Item	Período	Qnt	Objeto
1 – PS	12 meses	01	Processo Seletivo – Quadro de Pessoal do Município de Iepê. Cargos previstos (podendo ser alterados na discricionariedade do Município): Nível Superior: Arquiteto, Assistente em Administração Pública, Assistente Social, Dentista da ESF, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Psicopedagogo, Psicólogo Escolar, Psicólogo, PEB I, Professor de Creche, Professor de Educação Especial, PEB II – Educação Física, PEB II – Arte, PEB II – Inglês. Nível Médio/Técnico: Agente Comunitário de Saúde (ESF I, II e III), Agente de Combate às Endemias, Agente Fiscal, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Escriturário, Motorista, Recepcionista, Técnico de Farmácia, Operador de Máquinas, Monitor Escolar, Orientador Social. Ensino Fundamental Completo:



Valor total R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

. Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo ou Concurso (Edital e Anexos), que serão preparados baseados nas informações e dados definidos por este órgão, deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do processo seletivo e concurso, especialmente:

- Assinado por 3 pessoas: MAF7AF4F4F7F00D0A5STONN5SDA0C057FA, BRUNA CAROLINA ZANARDI DINIZ GATTI e APARECIDA SOCORRO DA SILVA





CONTRATANTE, incluindo todos editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal pertinente.

- No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura e da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da contratada, que deverá disponibilizar para o candidato, consulta individual sobre sua participação no certame, em especial: o acompanhamento da inscrição; o local de prova; o boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para resultado das provas; e o apreciação e decisão dos recursos interpostos.

- Os atos posteriores serão divulgados no site oficial dos entes públicos;
- Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como sua respectiva nota.

O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do processo seletivo ou concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a

- pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência se houver; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência, se houver.

- A Contratada deverá garantir o sigilo das informações referentes ao Edital, até sua publicação. Das condições especiais para fazer as provas

- O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, através de formulário próprio, as condições especiais necessárias.

- A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

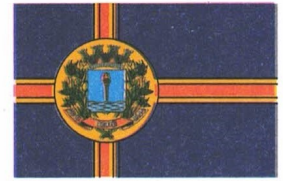
- Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da CONTRATADA para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Iepê/SP.

- Para a candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-la no ato da inscrição, para fins de disponibilização salas reservadas para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

- Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

- Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada deverá ser fornecida prova, cartões de respostas em tamanho do padrão estabelecido;

- Para os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados não terão a prova e/ou condições especiais atendidas. Do sistema de inscrições



- Ao final dos procedimentos, exibir a mensagem de que o Cartão de Confirmação de Inscrição Definitivo está disponível no endereço eletrônico da Contratada.



- O sistema de inscrições deverá permitir ao candidato efetuar as correções de seus dados pessoais, no período de inscrição. Do valor e pagamento da taxa de inscrição.
- O pagamento da taxa de inscrição será feito via boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, no ato da inscrição E RECOLHIDO EM CONTA-CORRENTE DE TITULARIDADE DA CONTRATADA.
- Por meio de webservice, arquivo de remessa ou outro meio, a Contratada conciliará as informações de pagamentos dos boletos efetivados e homologará a inscrição.
- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto quando solicitado pelos candidatos nas seguintes hipóteses; a) cancelamento ou suspensão do certame; b) alteração da data das provas; c) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato
- O valor do custo da emissão do boleto bancário, para recolhimento da taxa de inscrição a ser recolhido pelo candidato, correrá por conta da empresa contratada.
- Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.
- Disponibilizar, dentro das dependências da Contratada, canais de comunicação com os candidatos, como telefone, WhatsApp, e-mail e formulários "Fale Conosco" via internet, com equipe de atendimento devidamente treinada para orientar os candidatos sobre todas as etapas do concurso, seja por meio de e-mail, telefone, carta ou pessoalmente sem quaisquer ônus para os candidatos e que não impliquem em acréscimos aos preços contratados.
- Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos, previsto no item anterior, em tempo hábil para garantir a participação deles (candidatos) nas etapas relacionadas à consulta.
- Encaminhar aos candidatos inscritos, por meio eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas e horários, número de inscrição, característica de vaga (ampla concorrência ou reserva a pessoas com deficiências) e cargo, para o qual concorre, no prazo máximo de 7 (sete) dias de antecedência à realização das provas.
- Disponibilizar na página da internet, em link próprio, consulta ao local de prova por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação de que se trata o item anterior.
- A Contratada deverá utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como telefone, WhatsApp, e-mail e formulários "Fale Conosco" via internet, e-mails, torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, sanar dúvidas e enviar informações sobre o andamento do processo - inscrições e acompanhamento das etapas, garantindo velocidade e rápido atendimento às solicitações. Dos locais de aplicação das provas
- As provas serão aplicadas em um único dia na cidade de Iepê/SP, em datas e locais a serem definidos entre as partes, de acordo com a demanda de candidatos, podendo ser período manhã, tarde ou noite se houver demanda de inscrição.



- Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física em termos de conforto segurança dos candidatos. Com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia da prova.

- Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, as instituições de ensino, localizados nas zonas centrais da cidade ou de fácil acesso. A banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, deverá ser composta por profissionais de nível superior, com especialização, de preferência doutores, deverão assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo

Ser possuidor de ilibada reputação, não ministrar aulas em cursos preparatórios para processos seletivos ou concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a CONTRATADA, não ser proprietário de cursos preparatórios para processo seletivo ou concursos, não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao concurso, não possuir nenhum vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Iepê.

A banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, de 03 (três) profissionais especialistas na área de Educação, Administração, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso, para fins de atestado dos serviços, será apresentada ao fiscal e gestor do contrato listagem com o nome, CPF e RG dos integrantes da banca examinadora, bem como a respectiva qualificação, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade.

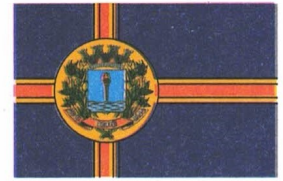
A empresa Contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta pelo menos, por: a) 01 (um) fiscal de sala; b) 01(um) fiscal para cada corredor das salas; c) 01 (um) fiscal para cada banheiro (masculino e feminino); d) 01 (uma) pessoa designada para a limpeza; e) 01(um) coordenador; f) 01(um) segurança responsável pela entrada e saída dos candidatos, também equipe técnica para aplicação da prova pratica se houver.

Dispor de profissionais especializados, em todas as etapas do processo seletivo ou concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análises de recursos e demais documentos necessários.

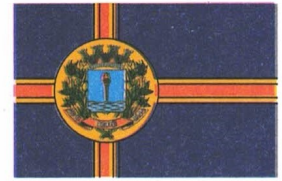
O Processo Seletivo ou Concurso Público será realizado através da aplicação de provas escritas (objetivas) de múltipla escolha, de caráter classificatório.

A contratada deverá elaborar as questões das provas por intermédio de banca examinadora específica.

As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da empresa contratada eventuais ônus por tais violações.



Os recursos interpostos de Editais, Erratas, Provas Objetivas, serão apreciados e decididos pela Contratada, a contar do dia divulgação com acesso disponibilizado para o Candidato na mesma página em que realizará a sua inscrição. Da apuração do resultado do concurso público



04.122.0017.2048.0000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Ficha – Fonte - Elemento de Despesa Orçamentária

121 - 01 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas n;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

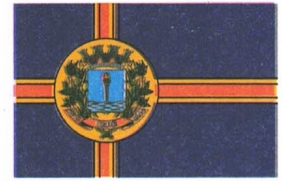
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.;

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam cientes as partes de que qualquer infringência em parte ou em todo às condições estabelecidas neste **Contrato**, de comum acordo, estipulam uma multa em moeda corrente no valor 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

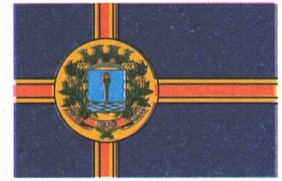


- 6.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- iv) Ficam cientes as partes de que qualquer infringência em parte ou em todo às condições estabelecidas neste **Contrato**, de comum acordo, estipulam uma multa em moeda corrente no valor 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br



7.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

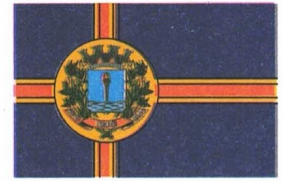
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo contratual será providenciada em extrato em jornal Diário Municipal, até o quinto dia útil do mês posterior ao da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro de Iepê, Estado de São Paulo, para nele dirimir quaisquer dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato de locação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais e necessários, tudo na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Rua Minas Gerais, 274 - Centro - Iepê - SP
Fone: (18) 3264-1311 - CEP 19640-000
www.iepe.sp.gov.br - prefeitura.iepe@iepe.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MARY APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, BRUNA CAROLINA ZANARDI DINIZ GATTI e APARECIDA SOCORRO DA SILVA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://epe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/f3862628-390044064886507474248013439>